



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC(MF) 65.711.954/0001-58

Rua Seis, n.º 562 - Fones FAX (0176) 91-6124 e 91-6129 - CEP 15.772-000

LEI Nº 013/93

De 1º de Março de 1993.

"Dispõe sobre criação de Fundo Social de Solidariedade e dá outras providências".

CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES, Prefeito * do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica criado junto ao Gabinete* do Prefeito o Fundo Social de Solidariedade do Município, com objetivo de mobilização da Comunidade para atender às necessidades e * problemas sociais locais.

Artigo 2º) - O Fundo será dirigido por um * Conselho Deliberativo.

Artigo 3º) - São atribuições do Conselho Deliberativo:

I - Fazer o levantamento das principais necessidades e aspirações da Comunidade;

II - Levantar recursos humanos, materiais, financeiros e outros mobilizáveis na comunidade;

III - Definir e encaminhar soluções possíveis* para os problemas levantados;

IV - Valorizar, estimular e apoiar iniciativas da comunidade voltadas para a solução dos problemas locais;

V - Promover articulações e atuar integrada* mente com unidades administrativas da Prefeitura Municipal ou outras entidades públicas ou privadas.

Artigo 4º) - O Conselho Deliberativo será * composto de nove a treze membros e presidido pela esposa do Prefeito Municipal, ou por pessoa de sua livre indicação.



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC(MF) 65.711.954/0001-58

Rua Seis, n.º 562 - Fones FAX (0176) 91-6124 e 91-6129 - CEP 15.772-000

LEI Nº 013/93

-Fls.2-

Parágrafo Único: - Comporão o Conselho, a * convite do Prefeito, representantes da Comunidade, entre os quais poderão se incluir:

- a) - o juiz de direito da comarca ou sua esposa ou pessoa por ele designada;
- b) - o promotor de Justiça da Comarca ou ** sua esposa ou pessoa por ele designada;
- c) - dois representantes de entidades religiosas;
- d) - dois representantes de entidades sociais ou clubes de serviço do Município;
- e) - um representante de Órgão de Serviço * Social do Município; se houver;
- f) - um representante dos empregadores;
- g) - um representante dos empregados;
- h) - um representante de movimentos comunitários;
- i) - representantes dos empregadores e trabalhadores rurais;
- j) - um representante de Associações do Município.

Artigo 5º) - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será de dois anos, renovável a convite, cumprindo-lhes exercer suas funções até a designação de seus substitutos.

Parágrafo Único - O Prefeito poderá substituir, temporária ou definitivamente, os membros impedidos do exercício de suas funções.

Artigo 6º) - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

Parágrafo Único: - Extingue-se o mandato *



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC(MF) 65.711.954/0001.58

Rua Seis, n.º 562 - Fones FAX (0176) 91-6124 e 91-6129 - CEP 15.772-000

LEI Nº 013/93

-Fls.3-

dos membros do Conselho ao término da Legislatura.

Artigo 7º) - Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo tomar todas as medidas administrativas, financeiras e orçamentárias para gestão do Fundo.

Parágrafo Único: - A Conta Bancária do Fundo será movimentada conjuntamente pelo Presidente e por um membro* do Conselho Deliberativo, designado por este para as funções de tesoureiro.

Artigo 8º) - Constituirão receitas do Fundo Social de Solidariedade do Município:

- I - Contribuições, donativos e legados de * pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;
- II - auxílios, subvenções ou contribuições;
- III - outras vinculações de receitas Municipais cabíveis;
- IV - receitas auferidas pela aplicação no mercado de capitais;
- V - quaisquer outras receitas que lhe possam ser destinadas.

Parágrafo Único: - Todos os recursos destinados deverão ser contabilizados como receita orçamentária Municipal e a ele alocados através de dotações consignadas na Lei Orçamentária ou de créditos adicionais, obedecendo sua aplicação, normas gerais de direito financeiro.

Artigo 9º) - O Conselho Deliberativo emitirá mensalmente um balancete demonstrativo da receita e da despesa* do mês anterior.

Artigo 10) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 11) - Revogam-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC(MF) 65.711.954/0001-58

Rua Seis, n.º 562 - Fones FAX (0176) 91-6124 e 91-6129 - CEP 15.772-000

LEI Nº 013/93

-Fls.4-

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista
1º de Março de 1993.

Carlos Ap. M. Alves

Carlos Aparecido Martines Alves

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa local.

Antenor Peratti

Diretor de Adm. e Finanças